



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 80, DE 2009

(Dos Srs. Efraim Filho e Ronaldo Caiado)

Propõem que a Comissão de Seguridade Social e Família – com o auxílio do Tribunal de Contas da União – fiscalize recursos repassados pelo Ministério da Saúde à União Nacional dos Estudantes (UNE).

DESPACHO:
À COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

APRECIÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 32, XVII, c, 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, propomos a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realização de fiscalização e controle – com o auxílio do Tribunal de Contas da União – dos valores pagos à União Nacional dos Estudantes (UNE), pelo Ministério da Saúde, constantes da tabela abaixo:

VALORES PAGOS À UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES (29258597000231)

R\$1,00

Ano 2008									
UG	Descrição do Órgão	Descrição da UG	Gestão	OB	Data	Numero do Convênio	Descrição do Convênio	Justificativa do Convênio	Valor
257001	MINISTERIO DA SAUDE	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	00001	916834	27-05-2008	623789001	REALIZAÇÃO DA CARAVANA ESTUDANTIL DE SAÚDE.	FORTALECER O SUS.	957.136,78
257001	MINISTERIO DA SAUDE	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	00001	921731	30-06-2008	623789002	REALIZAÇÃO DA CARAVANA ESTUDANTIL DE SAÚDE.	FORTALECER O SUS.	957.136,78
257001	MINISTERIO DA SAUDE	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	00001	941526	25-11-2008	623789003	REALIZAÇÃO DA CARAVANA ESTUDANTIL DE SAÚDE.	FORTALECER O SUS.	957.136,80
TOTAL									
2.871.410,32									

Fonte: SIAFI

A presente PFC deverá avaliar, precipuamente:

1. Os critérios adotados pelo Ministério da Saúde para beneficiar a UNE com tais recursos.

1.1. O repasse dos referidos valores foram balizados pelos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e boa aplicação dos recursos públicos?

- 1.2. Houve um “chamamento público”, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.170, de 2007?
- 1.3. (Em sendo afirmativa a indagação anterior) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.170, de 2007, quais os critérios estabelecidos para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional da Conveniente?
- 1.4. Compareceram outras entidades aptas a concorrerem com a UNE na realização da “*Caravana Estudantil de Saúde*”? Se negativa a resposta, justificar.

2. O(s) objeto(s) do(s) referido(s) convênio(s).

- 2.1. Qual o escopo da “Caravana Estudantil de Saúde”? A que se refere a justificativa “Fortalecer o SUS”, para a lavratura do(s) referido(s) termos de cooperação?
- 2.2. A União Nacional dos Estudantes tem “*know-how*” para desenvolver projetos de cooperação com essa temática?
- 2.3. Dentre as diversas finalidades previstas no Estatuto da UNE, em qual delas o “Fortalecimento do SUS” se enquadraria?
- 2.4. Qual foi a contrapartida da UNE para os recursos recebidos pelo Ministério da Saúde?

3. O cumprimento de todas as normas de regência de convênios, em especial a Instrução Normativa STN nº 1, de 1997 (e suas alterações) e/ou o Decreto nº 6.170, de 2007. Em havendo irregularidades, quais as medidas adotadas com vistas ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos?

4. A(s) prestação(ões) de contas realizada(s) pela União estudantil. As contas foram prestadas tempestivamente?

JUSTIFICATIVA

O artigo 49 da Constituição Federal estabelece em seu inciso X o dever de fiscalização dos atos do Poder Executivo por este Congresso Nacional. Trata-se de atribuição constitucional, da qual esta Casa não pode abdicar.

Nessa linha, plenamente justificada é a tarefa de fiscalização ora proposta referente a repasses efetuados pelo Ministério da Saúde à União Nacional dos Estudantes (UNE), visto que o montante de recursos repassados à União estudantil aumentaram em 20 vezes nos últimos cinco anos, segundo levantamento efetuado pelo Jornal Correio Braziliense, em 2 de março de 2009 e confirmados pelos dados do SIAFI anexados a esta PFC. Segundo o periódico, *“o crescimento da verba recebida do governo foi meteórico. Os recursos saltaram de R\$ 199 mil em 2004 para R\$ 4,5 milhões no ano passado. Mas não parou por aí. O montante tende só a crescer em 2009: R\$ 2,5 milhões já foram depositados na conta da UNE neste ano, segundo levantamento obtido pelo Correio no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)”*. A soma do período totaliza aproximadamente R\$ 10 milhões.

No Ministério da Saúde a entidade abocanhou, aproximadamente, R\$ 2,8 milhões do Sistema Único de Saúde (SUS) para fazer uma caravana com o objetivo de debater e realizar ações ligadas à saúde. Ressalte-se que de uma breve leitura do Estatuto da UNE, não encontramos nenhuma finalidade que se encaixe no convênio *“Realização da Caravana Estudantil de Saúde”* com a justificativa de fortalecer o SUS.

Os convênios que aqui são apresentados apresentam expressiva materialidade para serem objeto de fiscalização desta PFC, razão porque requeremos que esta Comissão aprove a presente proposta e, com o auxílio do Tribunal de Contas da União realize investigação específica dos atos enumerados,

voltada para as preocupações apresentadas nesta exposição quanto a legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e bom manuseio dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2009.

Deputado EFRAIM FILHO
DEM/PB

Deputado RONALDO CAIADO
Líder do DEMOCRATAS

FIM DO DOCUMENTO